



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

L E I N° 01261/2020, de 06 de outubro de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a inserir no ANEXO I, do Plano Plurianual 2018/2021, Lei nº 1090/2017; no ANEXO I de Metas e Prioridades, da LDO/2020, Lei nº 1213/2019 e, abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO I, do PLANO PLURIANUAL 2018/2021, Lei nº1090/2017 – FUNÇÃO 10 – SAÚDE, a AÇÃO nº10.14 – Manutenção do Programa Incentivo Informatização da APS, no valor de R\$ 10.000,00 conforme descrição a seguir:

ANEXO I – PLANO PLURIANUAL – 2018 A 2021
FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

AÇÕES	EXERCÍCIO	RECURSO	VALOR
10.14 – Manutenção do Programa Incentivo Informatização da APS	2020	Outros	10.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO I, De Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020, no Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a Ação: 08.14 – Manutenção do Programa Incentivo Informatização da APS, no valor de R\$ 10.000,00, conforme se demonstra a seguir:

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA/METAS	RECURSO	VALOR 2020
08.14 – Manutenção do Programa Incentivo Informatização da APS	Aplicação de recursos recebidos do Governo Federal destinados ao Manutenção do Programa Incentivo Informatização da APS	Outros	10.000,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob códigos e especificações a seguir:

1030100182.193 - Manutenção do Programa Incentivo Informatização da APS
3.3.90.40.00.08.01 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO E
COMUNICAÇÃOR\$ 10.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional especial aberto no artigo anterior, repasse do Governo Federal para atender a Manutenção do Programa Incentivo Informatização da APS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO
BAIXO/RS**, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosmeri T. Campiol Denicol
Secretaria Municipal da Administração